



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.256, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades, em tese, verificadas na execução do Convênio de Saída nº 009/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e o Município de Fronteira dos Vales.

(Publicação – Diário do Executivo – “Minas Gerais” – 12/08/2023)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no artigo 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, e considerando os apontamentos do Relatório de Medidas Administrativas DIGEP nº 007/2022, emitido pela Diretoria de Gestão de Parcerias da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º–Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio de Saída nº 009/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana–Sedru e o Município de Fronteira dos Vales, cujo objeto consistiu na construção de módulos sanitários, conforme



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e plano de trabalho previstos no Convênio de Saída nº 009/2012.

Art. 2º—A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, sendo conduzida pelos servidores designados abaixo:

I—Nilza Simoni Ribeiro Martins de Assis, Masp: 662.185-8, Técnico de Educação;

II—Maria Eunice Natalino, Masp: 1.376.576-3, Técnica Ambiental; e

III—Nilton José Camargo, Masp: 1.250.601-0, Analista Ambiental.

Art. 3º—Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável